



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

**LEI Nº 3.070, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
2.879/05 QUE DISPÕE SOBRE A  
REESTRUTURA DO IPRESG.**

**PREFEITO MUNICIPAL** de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso III ao Art. 5º da Lei nº 2.879/05 que trata da Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel.

“III – os aposentados e pensionistas amparados pelo art. 19 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e os admitidos até 05.10.1988 desde que regidos pelo Regime Jurídico Único que estejam na situação de aposentados ou pensionistas na data da alteração deste artigo”.

**Art. 2º** O Art. 85 da Lei nº 2.879/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

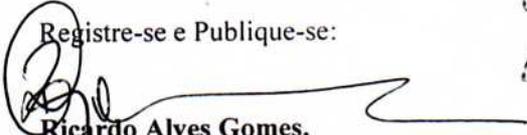
“**Art. 85** Todos os proventos de aposentadoria e pensão atualmente pagos pelo Município, decorrentes de sistema contributivo e solidário ou não contributivo serão repassados para o IPRESG até à extinção do último benefício”.

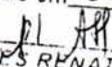
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário em especial o Parágrafo único do Artigo 85 da Lei nº 2.879/05, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

  
**Baltazar Balbo Garagorri Teixeira,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Ricardo Alves Gomes,**  
Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

CERTIFICO que a lei nº 3.070/07
Foi Publicado em 02 / 01 / 08
 ALCIDÉS RENATO COSTA Coordenador Adm. Interna